



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO	
Ordem de Serviço:	008/2019
Objeto:	IRREGULARIDADE CONTRATO LOCAÇÃO SAS X VIA 80 TRANSPORTES
Unidade Auditada:	Secretaria de Assistência Social
Período de Realização:	23/08/2019 a 05/12/2019

1. INTRODUÇÃO

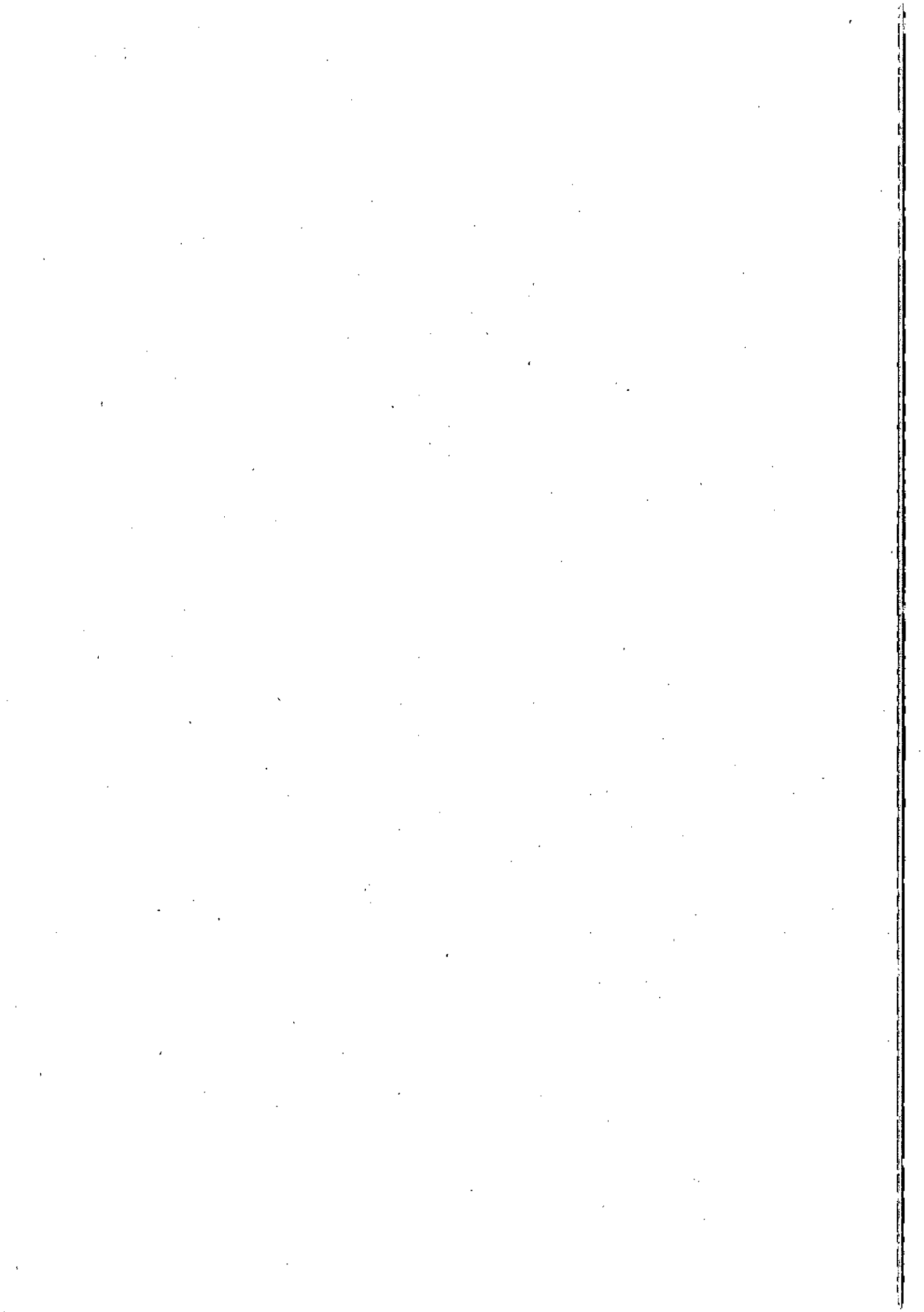
Com a entrada em vigor da Lei 6.105/2017 (regulamentada pelo Decreto 80/2017), foi instituída a Diretoria de Governança e Transparência – DGT –, cujo objetivo é centralizar as atividades de controle interno do Município.

A partir da vigência da referida lei, compete a essa Diretoria, em especial, adotar as providências necessárias de defesa do patrimônio público municipal, controle interno, auditoria pública, prevenção e combate à corrupção.

Diante disso, por meio da presente Ordem de Serviço, instauraram-se os trabalhos de averiguação de supostas irregularidades no contrato de locação havido entre a SAS e a empresa Via 80 Transportes.

2. CONSTATAÇÕES

Em análise do ocorrido, verificou-se tratar de procedimento instaurado pela Colenda Corregedoria Geral, diante de denúncia anônima advinda da Ouvidoria Geral, a qual relata o seguinte fato:





Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

1) O motorista do veículo Renault Sandero, cor branca, placas BYY 7610, supostamente pertencente à municipalidade, estaria incorrendo em irregularidade, vez que foi visto com o veículo estacionado em local diverso do constante do contrato;

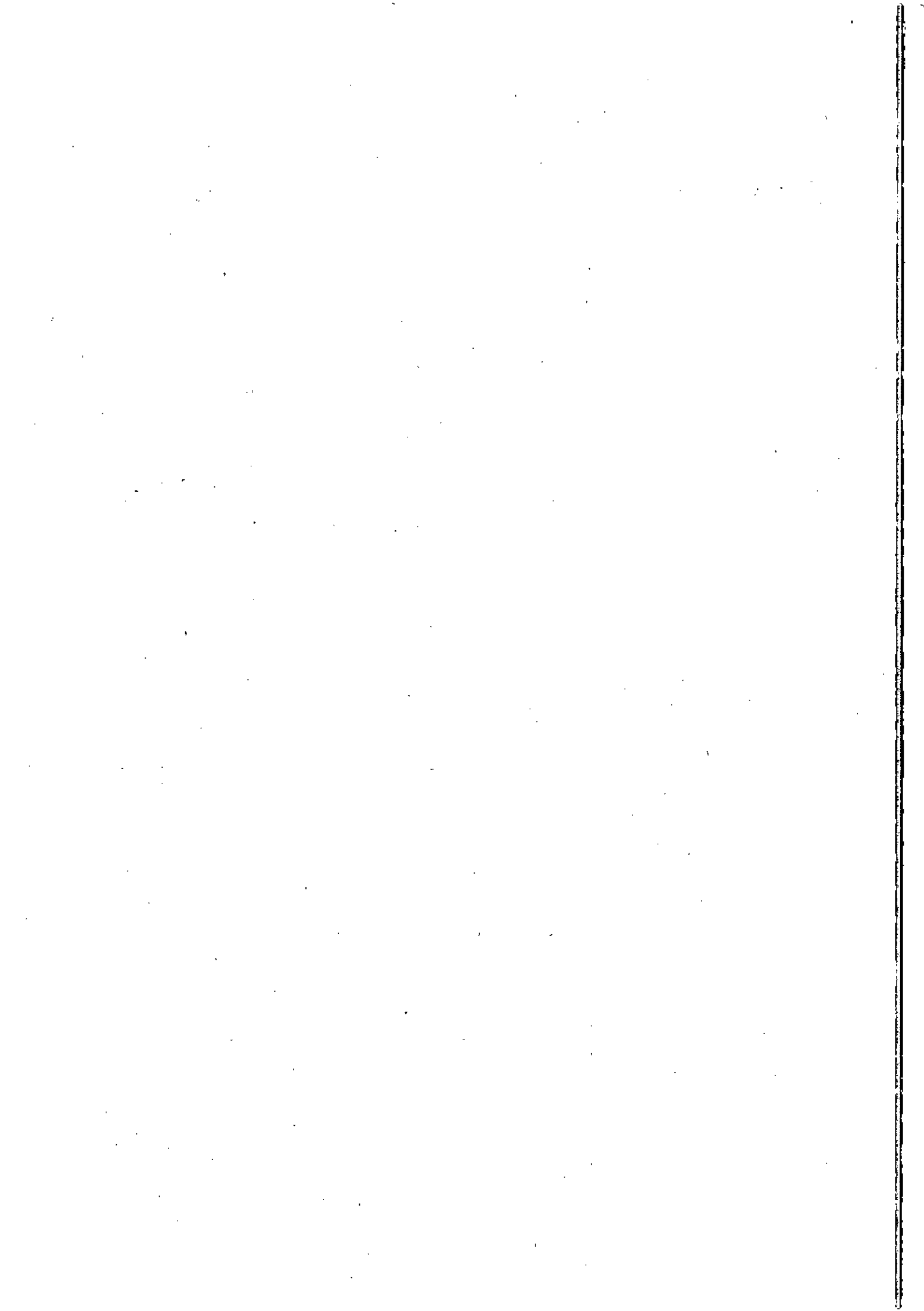
2) O motorista do veículo e o filho da moradora do imóvel da mesma rua, teriam combinado de viajar para a praia com o veículo e;

3) Teria a denunciante também dito que viu o motorista retirar a identificação da prefeitura;

Durante a investigação, foi feita diligência no local indicado, em horário após o expediente da Administração Municipal, não tendo verificado nada que comprovasse os fatos constantes da denúncia.

Ainda, a investigação constatou ser o veículo e locado, cujo contrato fora firmado pela Administração através da Secretaria de Assistência Social e de propriedade de terceira pessoa, a qual autoriza outrem a utilizar o referido bem para prestar serviços para a municipalidade através da empresa Contratada, em alusão à suposta quarteirização de serviços.

Desta feita, verificando que não havia participação, ainda que culposa, de servidor público no evento denunciado, cessou-se a competência da Corregedoria Geral para prosseguir com a persecução administrativa, passando esta a ser competência desta Diretoria, por questões de governança.





Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

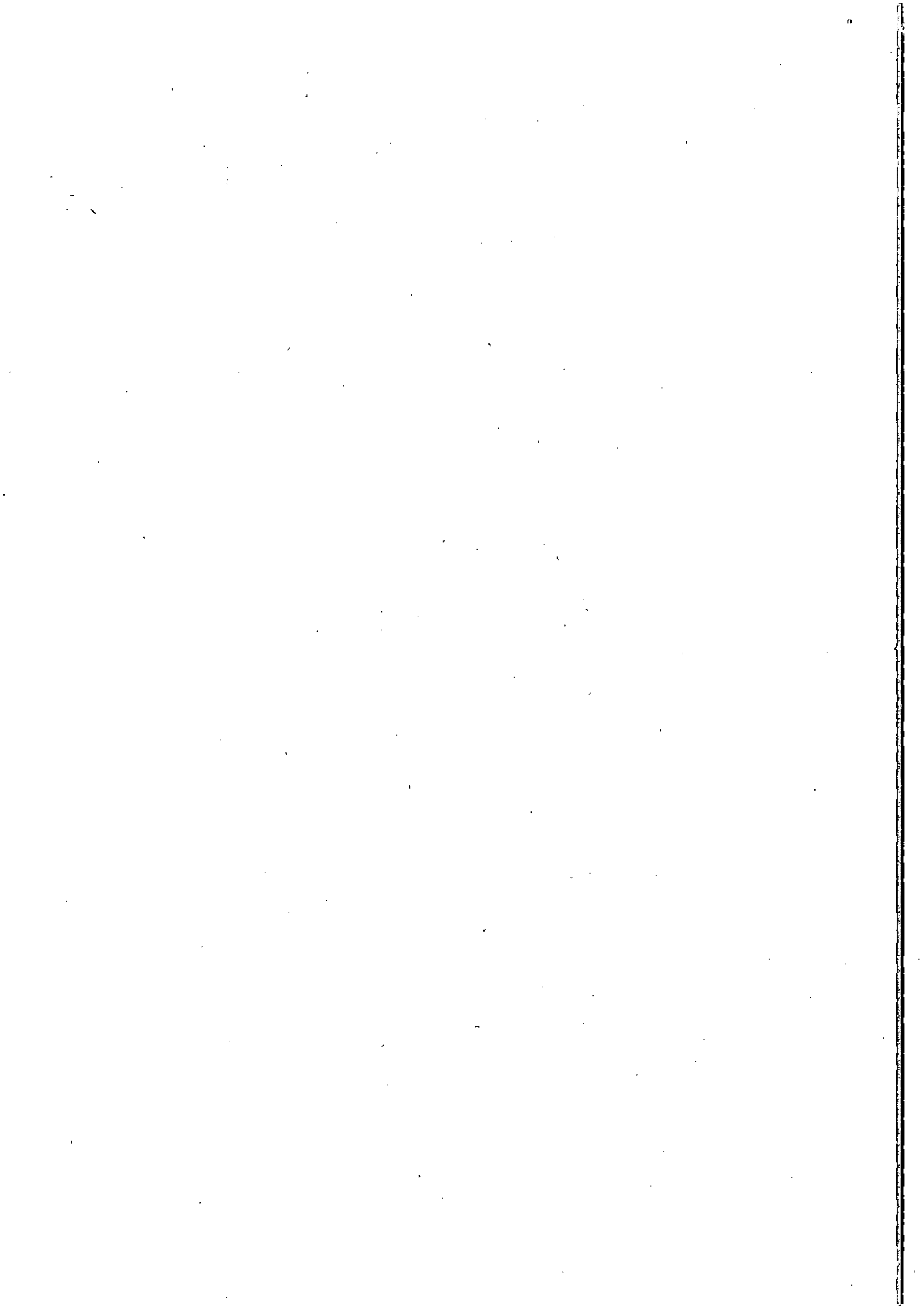
Nesse sentido, em prosseguimento do feito e a fim de dirimir dúvidas de ordem jurídica acerca dos fatos, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município, para que fossem esclarecidos determinados pontos, quais sejam:

- a) É possível a terceirização/quarteirização dos serviços conforme visualizado nessa situação em testilha?
- b) Há alguma irregularidade contratual no fato de não constar na avença a designação de local para guarda do veículo, bem como é possível ocorrer irregularidade contratual a hipótese de o veículo pernoitar em local diverso do indicado para tal finalidade?
- c) É proibido o uso de veículo locado para finalidade diversa da do contrato, ainda que em dia e horário diverso?
- d) É proibido ao motorista a retirada da identificação do veículo após o expediente?

Após respondidos os pontos supramencionados pela Douta Procuradoria Geral, foi possível identificar o que no sentimento desta Diretoria, está em desacordo com o que rege a melhor prática de Governança Administrativa.

3. CONCLUSÃO:

Após colhidos todos os elementos necessários para o convencimento desta Diretoria, verificou-se que há uma irregularidade a ser sanada, qual seja, a insuficiência do documento de autorização, para servir como meio juridicamente idôneo para a comprovação da posse direta do veículo pelo prestador de serviços, devendo ser a autorização substituída por um documento idôneo, (ex. contrato de locação o de comodato) ou outro que se perfaça mais eficaz juridicamente para a finalidade.





Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

4. RECOMENDAÇÕES:

Com base no exposto esta Diretoria recomenda:

1. Posto isso, a fim de que sejam aplicadas as melhores práticas de governança administrativa e também seja regularizada juridicamente uma questão formal que pode gerar grande impacto em toda a relação havida entre as partes, esta diretoria de Governança e Transparência entende que sejam encaminhadas cópias desses autos ao departamento de fiscalização deste contrato junto à Secretaria de Assistência Social, para que sejam promovidas as providências necessárias para a regularização supramencionada e, após, sejam os autos arquivados, para os devidos fins de Direito.

2. Recomenda-se, por fim, que este relatório seja encaminhado ao Secretário de Governo, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e para Procuradoria Geral do Município.

Jacareí, 05 de dezembro de 2019.

ANDERSON U. A SANTIAGO
DIRETOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

